



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, em atendimento às demandas do Município de Apiaí/SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de banheiro químico individual, <u>feminino</u> , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros - <u>Incluindo higienização e desinstalação (destinação dos resíduos)</u>
2	Locação de banheiro químico individual, <u>masculino</u> , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros - <u>Incluindo higienização e desinstalação (destinação dos resíduos)</u>
3	Locação de banheiro químico individual para <u>portadores de deficiência</u> , individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes - <u>Incluindo higienização e desinstalação (destinação dos resíduos)</u>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de banheiros químicos é de extrema importância para garantir a adequada estrutura nos eventos realizados pelo município. Considerando a expressiva concentração de pessoas durante esses eventos, torna-se imprescindível disponibilizar uma quantidade suficiente de unidades sanitárias, de forma a atender à demanda do público presente.

3.2 A presença dos banheiros químicos proporcionará maior conforto aos frequentadores, evitando tumultos, filas excessivas e situações de desconforto. Além disso, assegura condições mínimas de higiene e segurança, contribuindo para a preservação da saúde pública e para a organização geral do evento. Dessa forma, a contratação visa garantir a qualidade e o bom andamento das atividades promovidas pela administração municipal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a presente contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para o fornecimento do objeto licitado e cumprimento dos objetivos institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da aquisição

5.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviço comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da Responsabilidade da Contratada

- a) Transporte (Entrega/Retirada) nos dias, horários e locais definidos pela contratante.
- b) Realizar limpeza e higienização diariamente dos banheiros com produtos antibactericidas e antigermicidas.
- c) Realizar manutenção do Banheiro Químico e Executar o correto descarte dos resíduos e dejetos, conforme legislação prevista por: IBAMA, CETESB, Vigilância Sanitária, Certidões, Manifesto de Descarte e outras legislações e normas correspondentes
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) horas contadas a partir do aviso ou notificação do requisitante.
- e) Instalar os banheiros com no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento/feira e retira-los em até 04 horas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação, higienização diária e coleta de resíduos.
- f) Realizar a Gestão de Efluentes conforme orientação da Resolução CONAMA 430 de 13 de Maio de 2011 e legislações correspondentes.

5.4 Das Licenças

5.4.1 Se a empresa se declara empresa que coleta e destina o resíduo diretamente, deverá apresentar:

- Licença para o transporte dos resíduos onde constem as placas dos respectivos veículos de transporte;
- Licença ambiental do destino para onde os resíduos são encaminhados.

5.4.2 Se a empresa se declara empresa que coleta, armazena e destina os resíduos, deverá apresentar:

- Licença para o transporte dos resíduos onde conste as placas dos respectivos veículos de transporte;
- Licença do local de armazenamento temporário; Licença ambiental do destino para onde os resíduos são encaminhados

5.5 Da Restrição Geográfica

5.5.1 Somente poderão participar as empresas formalmente sediadas em um dos municípios membros do Condorsul, conforme Decreto nº 527/2025, nos termos do artigo 48, §3º da Lei nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.5.2 Ressalta-se que essa regionalização se dá devido a fomentação ao desenvolvimento econômico local e regional, que contribuem diretamente para a economia do Município de Apiaí e dos municípios integrantes do “Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo”.

5.5.3 Tal restrição justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade logística, uma vez que a Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento dos equipamentos em grande escala, nem estrutura própria para transporte e instalação imediata. A participação de empresas localizadas nas proximidades permite respostas mais rápidas às demandas, inclusive com entregas fracionadas e reposição emergencial, o que é essencial para o atendimento eficaz e seguro durante a realização dos eventos. Tal medida visa assegurar a continuidade das ações administrativas e operacionais, evitando atrasos ou prejuízos causados por longos deslocamentos ou dificuldades de acesso por parte de fornecedores distantes.

5.6 Do fornecimento dos produtos

5.6.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

- a)** Deverão ser entregues diretamente no local do evento, a ser indicado na A.F. (Autorização de Fornecimento).
- b)** O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) e instalado (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, em até 4 (quatro) horas antes do início do evento. A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;
- c)** É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- d)** Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- e)** O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- f)** No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- i) A entrega será conforme a necessidade do Município.
- j) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- k) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- l) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- m) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas contadas a partir do aviso ou notificação do requisitante, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de banheiros químicos a serem locados foi realizada com base no Calendário de Eventos Municipais, considerando os eventos oficialmente programados. Contudo, reconhece-se que a demanda pode variar em razão de eventos extraordinários, cuja realização não é previsível no momento. Para uma estimativa mais precisa, também foi considerado o quantitativo utilizado no último exercício, servindo como parâmetro histórico para a projeção atual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram levantadas as seguintes possibilidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Solução 01: Aquisição definitiva de banheiros químicos pelo município. No entanto, essa opção apresenta diversas limitações, entre elas a necessidade de espaço físico adequado para armazenamento, manutenção contínua dos equipamentos, além da contratação ou disponibilização de profissionais capacitados para higienização, transporte e instalação. Outro ponto negativo é o custo elevado com a manutenção dos itens ao longo do tempo, além da necessidade de regularização junto aos órgãos ambientais e de saúde pública para o transporte e descarte de resíduos sanitários.

Solução 02: Instalação de estruturas sanitárias fixas temporárias em áreas dos eventos, por meio de obras rápidas com uso de contêineres adaptados ou estruturas modulares. Embora ofereça maior conforto ao usuário, essa alternativa demanda alto investimento inicial, prazos maiores para instalação e desmontagem, além de depender de infraestrutura de água e esgoto nos locais dos eventos, o que, na maioria das vezes, não está disponível. Além disso, a contratação de obra ou serviço de engenharia para esse fim aumentaria significativamente o custo total da operação.

Melhor solução: Após levantamento de mercado e sua análise, a contratação de empresa especializada que realize a locação de banheiros químicos por meio de locação se mostrou mais vantajosa e adequada para a Administração, tendo em vista que a Prefeitura não possui:

- a) espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra;
- b) profissionais especializados para a execução da atividade;
- c) comprovante de habilitação para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos.

Essa solução apresenta como principais vantagens o atendimento imediato à demanda dos eventos do município, flexibilidade na quantidade de unidades conforme a necessidade de cada ocasião, ausência de custos com manutenção e armazenamento, além da contratação já incluir a higienização, transporte e descarte correto dos resíduos, conforme as normas sanitárias e ambientais. Trata-se, portanto, da opção mais eficiente, econômica e compatível com a realidade administrativa e estrutural do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, foi obtido com base no termo de homologação da licitação realizada no ano de 2024, considerando apenas o valor unitário, uma vez que o quantitativo anterior era diferente. Nesta nova estimativa, houve aumento na quantidade em razão de maior demanda, tendo como valor médio total estimado a importância de **R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, através da realização de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preço, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de banheiro químico individual, <u>feminino</u> , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros - <u>Incluindo higienização e desinstalação (destinação dos resíduos)</u>	UN	240	R\$ 299,00	R\$ 71.760,00
2	Locação de banheiro químico individual, <u>masculino</u> , portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros - <u>Incluindo higienização e desinstalação (destinação dos resíduos)</u>	UN	240	R\$ 299,00	R\$ 71.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3	Locação de banheiro químico individual para <u>portadores de deficiência</u> , individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes - <u>Incluindo higienização e desinstalação (destinação dos resíduos)</u>	UN	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
---	---	----	----	------------	--------------

9.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos em eventos públicos, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, adotando-se o critério de **menor preço global**. A eventual divisão do objeto comprometeria a padronização dos serviços, aumentaria o esforço de fiscalização e resultaria na perda de economia de escala. Além disso, contratar mais de uma empresa poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de falhas, dificultando a gestão contratual e comprometendo a eficiência da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

11.1.1 Atender adequadamente o público dos eventos promovidos pelo município, oferecendo estrutura sanitária compatível com o porte de cada evento.

11.1.2 Assegurar condições mínimas de higiene, segurança e conforto para os frequentadores, conforme normas sanitárias vigentes.

11.1.3 Evitar aglomerações, filas e situações de insalubridade, promovendo o bem-estar coletivo.

11.1.4 Garantir a logística adequada de instalação, manutenção e remoção dos banheiros, com atuação de empresa especializada.

11.1.5 Reduzir custos operacionais com soluções padronizadas e sob demanda, aproveitando a economia de escala.

11.1.6 Cumprir obrigações legais e sanitárias referentes à estrutura de eventos públicos.

11.1.7 Minimizar riscos ambientais e de saúde pública com a destinação correta dos resíduos gerados.

11.1.8 Oferecer resposta rápida e flexível à demanda variável de cada evento, sem necessidade de estrutura própria permanente.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1 Elaboração do Termo de Referência detalhado.

12.2 Acompanhamento da entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.

12.3 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.4 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.5 Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.6 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.7 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A utilização de banheiros químicos em eventos pode gerar impactos ambientais relacionados ao vazamento ou descarte inadequado de resíduos sanitários, os quais, se não manejados corretamente, podem contaminar o solo e corpos d'água próximos. Para evitar esse tipo de impacto, a contratação prevê que a empresa possua licença e habilitação específica para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, em atendimento às demandas do Município é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. ANEXOS

16.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Termo de Homologação – Licitação realizada em 2024

Apiaí, 25 de agosto de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

NELSON APARECIDO PELEGRINA

Secretário Municipal de Administração

10